

## **A violência doméstica praticada contra a mulher em tempos da COVID-19, na cidade de Maputo: o caso do bairro de Xipamanine**

*Domestic violence practiced against women in times of COVID-19, in the city of Maputo: the case of the Xipamanine eighborhood*

*Violencia intrafamiliar practicada contra la mujer en tiempos de COVID-19, en la ciudad de Maputo: el caso del barrio Xipamanine*

**Helen Solange Soares Omar**

Universidade Eduardo Mondlane – Moçambique

<http://orcid.org/0000-0002-1259-7858>

**Resumo:** A violência doméstica contra a mulher é um dos mais graves problemas que a sociedade enfrenta. É uma forma de violência que não conhece fronteiras, nem obedece princípios ou leis. Ocorre diariamente em Moçambique, apesar de existir um quadro constitucional e legal que introduziu vários mecanismos de protecção aos direitos da mulher. É neste contexto que surge o presente trabalho intitulado A violência doméstica praticada contra a mulher em tempos da COVID-19, na cidade de Maputo, o caso do bairro de Xipamanine, que visa compreender a violência doméstica praticada contra a mulher, bem como os seus impactos com o surgimento da pandemia COVID-19. O trabalho é importante na medida em que vai demonstrar que o caso de violência doméstica contra a mulher tem se agravado a cada ano que passa, tendo atingido níveis mais alarmantes com as medidas de combate a COVID-19. Vai dar também a conhecer a sociedade em geral, a mulher e aos infractores principalmente que a integridade física, moral, psicológica, patrimonial e sexual da mulher esta sendo protegida. O objectivo da realização desta pesquisa não só é para fornecer informações acima mencionadas, mas também incentivar as vítimas que denunciem, não fiquem caladas, não se intimidem, de forma que este mal seja combatido.

**Palavras-chave:** Violência, doméstica, COVID-19, Mulher, Cidade de Maputo.

**Abstract:** Domestic violence against women is one of the most serious problems facing society. It is a form of violence that knows no borders, nor obeys principles or laws. It takes place daily in Mozambique, despite the existence of a constitutional and legal framework that has introduced several mechanisms to protect women's rights. It is in this context that the present work entitled Domestic violence practiced against women in times of COVID-19, in the city of Maputo, the case of the neighborhood of Xipamanine, which aims to understand domestic violence practiced against women, as well as its effects. impacts with the emergence of the COVID-19 pandemic. The work is important in that it will demonstrate that the case of domestic violence against women has worsened with each passing year, having reached more alarming levels with the measures to combat COVID-19. It will also make society in general, women and offenders aware that the physical, moral, psychological, patrimonial and sexual integrity of women is being protected. The purpose of carrying out this research is not only to provide the aforementioned information, but also to encourage victims to report it, not to remain silent, not to be intimidated, so that this evil can be combated.

**Keywords:** Violence, domestic, COVID-19, Woman, cidade de Maputo.

**Resumen:** La violencia doméstica contra la mujer es uno de los problemas más graves a los que se enfrenta la sociedad. Es una forma de violencia que no conoce fronteras, ni obedece a principios ni leyes. Se lleva a cabo a diario en Mozambique, a pesar de la existencia de un marco constitucional y legal que ha introducido varios mecanismos para proteger los derechos de las mujeres. Es en este contexto que el presente trabajo titulado Violencia doméstica practicada contra la mujer en tiempos de COVID-19, en la ciudad de Maputo , el caso del barrio de Xipamanine, que tiene como objetivo comprender la violencia doméstica practicada contra la mujer, así como su efectos impactos con el surgimiento de la pandemia de COVID-19. El trabajo es importante porque demostrará que los casos de violencia doméstica contra las mujeres se han agravado cada año, llegando a niveles más alarmantes con las medidas para combatir el COVID-19. También sensibilizará a la sociedad en general, a las mujeres y a los infractores, que se protege la integridad física, moral, psíquica, patrimonial y sexual de las mujeres. El propósito de realizar esta investigación no es solo brindar la información antes mencionada, sino también incentivar a las víctimas a denunciarlo, a no callar, a no dejarse intimidar, para que se pueda combatir este mal.

**Palabras clave:** Violencia doméstica, COVID-19, Mujer, Cidade de Maputo

## Introdução

De acordo com o relatório da amnistia internacional apresentado em fevereiro de 2021, em análise a situação de Moçambique, demonstrou que a entrada em vigor do Estados de emergências resultou numa crise económica que gerou crise nos lares, em particular para os agregados familiares que vivem na precariedade e que subsistiam através da economia formal. As mulheres na sua maioria empregadas domésticas que apoiavam os seus parceiros nas despesas de casa com os seus salários, viram seus rendimentos absorvidos devido aos despedimentos. Os maridos por sua vez viram os seus empregos a desaparecerem e os vendedores informais viram as suas receitas reduzidas. Assim, a redução dos rendimentos familiares intensificou a frustração, a tensão e o stress nas famílias, gerando casos de violência doméstica em que as mulheres são as principais vítimas.

Na cidade de Maputo, concretamente no bairro de Xipamanine a situação não foi diferente do que foi explícito acima, visto que, com o surgimento da COVID-19 a violência doméstica praticada contra a mulher intensificou-se. Foi na sequência desses argumentos apresentados acima que se formulou o seguinte problema de partida: Até que ponto a pandemia da COVID-19 contribuiu para o aumento da violência doméstica praticada contra a mulher na cidade de Maputo, concretamente no bairro de Xipamanine?

A pesquisa tem como objectivo geral: Analisar a violência doméstica praticada contra a mulher em tempos da COVID-19, na cidade de Maputo, o caso do bairro de Xipamanine. Com vista a materialização do objectivo geral, foram formulados os seguintes objectivos específicos:

- Descrever o local da pesquisa;
- Identificar as causas da violência doméstica praticada contra a mulher;
- Analisar os diversos pontos de vista sobre os impactos da violência doméstica praticadas contra a mulher geradas pela pandemia da COVID-19.

Em termos metodológicos, a pesquisa, quanto aos objectivos é descritiva, porque busca descrever a violência doméstica praticada contra a mulher em época de pandemia da COVID-19 de forma detalhada, especialmente a agravação deste problema como consequência das medidas tomadas no combate desta pandemia.

Quanto a abordagem, a pesquisa classifica-se como sendo qualitativa, pois, ajuda na interpretação dos dados narrativos colectados, onde se analisou o ponto de vista de cada entrevistado e seu comportamento. Portanto, as informações colectadas procuraram não só descrever o tema, mas também analisar os pontos de vista, impressões e opiniões dos respondentes.

Quanto a técnica de colecta de dados, usou-se a entrevista semi-estruturada, porque, esta técnica de colecta de dados é mais utilizada nas pesquisas sociais e é bastante adequada para a obtenção de informações acerca do que as pessoas sabem, crêem, esperam e desejam, assim como suas razões para cada resposta. Esta técnica permitiu ainda a aquisição de informações detalhadas que se pretendem obter. Além da entrevista, usou se ainda a observação directa que consistiu não só em ver e ouvir, como também em examinar fatos relacionados com o tema em estudo. A autora optou por usar esta técnica porque ajudou a identificar e obter provas a respeito de situações sobre quais os indivíduos envolvidos no estudo não tem consciência, mas que orientam o seu comportamento.

O estudo tem como universo todos os residentes do bairro de Xipamanine e modo a se perceber o arrolar do fenómeno e tirar conclusões exactas sobre o problema. Devido a impossibilidade de se trabalhar com toda a população, a pesquisa teve como amostra vinte e cinco (25) pessoas ligadas aos casos de violência praticada contra a mulher, nomeadamente: 1 chefe de quarteirão, 5 membros do posto policial que tutelam o bairro de Xipamanine, ligados a repartição que trabalha com a violência contra a mulher, 10 mulheres vítimas de violência doméstica, 5 residentes no bairro de Xipamanine em idade maior de 18 anos que já tenham compreensão sobre o assunto e 4 infractores, todos eles escolhidos aleatoriamente.

Pretende-se com este artigo, apresentar a fundamentação teórica, baseando nos diversos pontos de vista dos autores em relação ao tema pesquisado. Começando pelos conceitos básicos que contribuíram na percepção do mesmo, breve percurso histórico sobre a violência doméstica praticada contra a mulher, causas da violência doméstica praticada contra a mulher, tipos de violência doméstica praticadas contra a mulher, a violência doméstica praticada contra a mulher em Moçambique, a Lei nº 29/2009, a violência doméstica praticada contra a mulher e a COVID-19 e os impactos da violência doméstica praticadas contra a mulher.

### **O bairro de Xipamanine**

**Xipamanine** é um bairro localizado na cidade de Maputo, que apresenta condições socioeconómicas que evidenciam elevados índices de pobreza, falta de infraestruturas básicas de saneamento, elevada densidade populacional, insuficiência de serviços sociais e elevada taxa de desemprego. Apesar de alguma evolução entre 2001 e 2014, período durante o qual Moçambique registou um crescimento real do PIB na ordem de 7,5%, persistem bastantes desigualdades sociais em todo o território. Este crescimento não se traduziu numa redução significativa dos índices de pobreza.

O mercado de trabalho moçambicano caracteriza-se pelo seu alto grau de informalidade, onde a grande maioria dos jovens são auto empregados ou são trabalhadores familiares não remunerados. O emprego formal, no geral, ocupa uma pequena dimensão do mercado laboral (10,9%) em comparação com o setor informal.

## **A violência**

De modo geral, a violência define-se como sendo o uso de palavras ou acções que ferem as pessoas. Neste âmbito a OMS (2002:3), salienta que a

violência é o uso da força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação

Já para Cantera (2007: 5):

Violência é definida como o uso intencional da força ou do poder, real ou em ameaça, contra a si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação

Neste artigo a violência é vista como uma acção praticada contra a mulher através do uso da força física e ameaças psicológicas, com a intenção de ferir a mesma. Não se trata apenas ao acto de ferir terceiros, mas também ao acto de causar danos a si mesmo sem interferência de terceiros. Por sua parte, Minayo et. all (1997:20) afirma que a “violência doméstica é qualquer acção ou omissão baseada no género que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”. Na perspectiva de Hayeck (2009: 11) “violência doméstica é todo tipo de violência praticada entre os membros que habitam um ambiente familiar em comum. Pode acontecer entre pessoas com laços de sangue (como pais e filhos), ou unidas de forma civil (como marido e esposa ou genro e sogra)”.

Neste artigo analisa-se a violência doméstica como algo que envolve membros de uma família, seja mulher, esposo, filhos, avos, etc. geralmente tem acontecido dentro de um lar, causando um clima desagradável no convívio familiar e promovendo a desunião entre os membros da família.

## **A violência contra a mulher**

No ponto de vista de Araújo (2003:18) “E todo acto lesivo que resulte em dano físico, psicológico, sexual, patrimonial praticado contra a mulher.” Para Cleide (2007: 83) “E qualquer acção contra a mulher que cause a morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico,

tanto no âmbito público ou privado.” Diferente a violência doméstica que pode acontecer com qualquer membro da família, independentemente do sexo, a violência praticada contra a mulher refere-se a todo tipo de mau trato dirigido somente a mulher, sejam eles causadores de ferimentos físicos, traumas psicológicos e morte. Seja esta mulher membro da família ou não.

### **A mulher**

“O termo mulher está veiculado a pessoa do sexo feminino que tenha chegado a sua puberdade ou idade adulta” (DAVIS, 2016: 40). Para Belli (2000: 28) “refere a mulher pessoa do sexo feminino depois da puberdade, isto é, pessoa adulta”. A mulher é o oposto de rapariga. Refere-se a rapariga que com o passar dos anos atinge a fase adulta. Actualmente tem-se destacado no mundo pelo papel que tem desenvolvido na sociedade, concretamente, as diversas funções que desempenha no seu dia a dia e pelos cargos importantes que ocupa.

### **A COVID-19**

Segundo o MISAU (2020: 3) “COVID-19 é um vírus que causa infecções semelhantes a uma gripe comum e pode provocar doenças respiratórias mais graves como a pneumonia”. No entanto, a OMS (2020: 15) salienta que, a

COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) e tem como principais sintomas febre, cansaço e tosse seca. Alguns pacientes podem apresentar dores, congestão nasal, dor de cabeça, conjuntivite, dor de garganta, diarreia, perda de paladar ou olfacto, erupção cutânea na pele ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés

O vírus é altamente contagioso e já matou milhares de pessoas em todo mundo. Trouxe com ele várias restrições, mudando drasticamente a vida de todos e trazendo como consequências além das descritas, agravamentos na economia e a saturação do sistema de saúde.

### **Breve percurso histórico sobre a violência doméstica praticada contra a mulher de uma forma general**

Segundo Vicentino (1997:35) “a violência contra a mulher é um problema universal e com raízes profundas que estão situadas ao longo da História, sendo difícil afirmar com precisão a data específica do seu início”. Um dos aspectos que está por de trás da violência doméstica praticada contra a mulher é o facto de muitos dos agressores acharem que a mulher nasceu para ser submissa ao homem, sendo assim consideram esta como propriedade privada dele, que deve satisfazer todas as suas necessidades. Esta situação tem a sua origem no período da

História Antiga como consequência da Revolução Neolítica. Portanto, esta Revolução, contribuiu para a transformação dos grupos humanos, devido ao desenvolvimento da agricultura e da domesticação dos animais.

Porém, tal mudança não privilegiou o macho caçador, ágil e de pés velozes, pronto a matar, mas a fêmea, mais passiva, presa aos filhos e reduzida, nos seus movimentos, ao ritmo de uma criança, guardando e alimentando toda a família, plantando sementes e vigiando mudas, num rito de fertilidade (VICENTINO, 1997:37).

O desenvolvimento da agricultura e o conseqüente surgimento do sedentarismo levaram a um esboço progressivo do patriarcado, como pode ilustrar a citação seguinte:

A repartição das tarefas advindas do desenvolvimento da agricultura deu origem à família patriarcal, fundada sob a autoridade absoluta do patriarca ou chefe de família, que vivia num regime poligâmico, com as mulheres isoladas ou confinadas em haréns. Os homens da época feudal mantinham um controle rigoroso sobre a vida de suas esposas, principalmente quando eles se ausentavam por um longo período, a serviço das obrigações de guerra. Como eles viviam obstinados pela dúvida quanto à legitimidade dos seus filhos, obrigaram suas mulheres a usarem os cintos de castidade (OSORIO, 2002: 27).

Na idade média a situação de inferiorização da mulher ganha forças de acordo com Leite (1994: 38) que argumenta que, “durante a Idade Média, a discriminação contra a mulher foi a mais cruel. Para cada dez bruxas queimadas na fogueira da Inquisição, apenas um era bruxo.” Outros exemplos a ter se em conta sobre a violência praticada contra a mulher são

Os casos da lei romana, que deu aos homens o direito de castigar as suas esposas, até a morte, assim, como a lei inglesa do século XVIII que permitia a um homem punir sua esposa usando uma vara. Esta regra para punição das esposas prevaleceu na Inglaterra e na América até o final do século XIX (CASIQUE et al, 2011:14).

Já o autor Blay (2003: 50) acrescenta a esta questão da violência praticada contra a mulher lembrando que, em 1916 criou-se o Código Civil, que estava incluso nele que a mulher, para trabalhar, deveria ter autorização do marido, com o objectivo de proteger a família. Contudo, como se pode ter visto acima, são inúmeros exemplos de casos da violência doméstica contra a mulher praticada em vários períodos da história da humanidade, remontando desde a idade do Neolítico. Esta questão, esta intimamente relacionada com a visão histórica das mulheres como propriedade e submissas ao homem.

Estimativas mundiais publicadas pela OMS indicam que uma em cada três mulheres no mundo (35%) sofreu violência física e/ou sexual em um determinado momento de suas vidas. Em todo o mundo, quase um terço das mulheres (30%) que tiveram um relacionamento dizem ter sofrido alguma forma de violência física e/ou sexual de seu parceiro (United Nations, 1993). Além destes dados, ONU-Mulheres especifica que há estatísticas nacionais que indicam que até 70% das mulheres sofreram violência física e/ou sexual em algum momento das suas vidas (ONU Mulheres, 2018).

“Portanto, só nos séculos XX e XXI é que começou a haver uma maior actividade nos níveis nacional e internacional para consciencializar e defender a prevenção de todos os tipos de violência contra as mulheres” (AGENOR, 2015: 29). Surgem assim várias associações, ONGS, legislações, movimentos com vista a garantir que a dignidade da mulher seja mantida e respeitada. De entre várias, destaca-se a ONU que,

Iniciou seus esforços contra essa forma de violência, na década de 50, com a criação da comissão de status da mulher que formulou uma série de tratados baseados em provisões da carta da ONU- que afirma expressamente os direitos iguais entre homens e mulheres e na Declaração Universal dos Direitos Humanos- que declara que todos os direitos e liberdades humanos devem ser aplicadas igualmente a homens e mulheres, sem distinção de qualquer natureza (ALVES et al, 2006: 40).

Portanto, a luta contra a violência doméstica praticada contra a mulher vem desde a muitos anos atrás. Ela só tem se intensificando com o passar dos anos.

### **As causas da violência doméstica praticadas contra a mulher**

Para analisar as causas da violência doméstica praticadas contra a mulher, leva-se em consideração diferentes pontos de vista de autores relevantes a pesquisa. É exemplo Santos (2016: 15) que afirma que “as principais causas da violência praticada contra a mulher são: “o ciúme, a sensação de posse, a necessidade de controle e a concepção de que a mulher deve satisfazer o homem.” Macedo et all (2017: 36) por sua vez acrescenta outras causas, nomeadamente

Desemprego das mulheres (que dependem 100% dos maridos tornam-se vulneráveis), problemas familiares causados pela influência negativa por parte dos familiares no casamento seja dos filhos, sobrinhos, irmãos, etc., recusa em fazer sexo, desobediência da mulher e a falta de comida em casa

Fonseca et all (2012: 45) vai mais além e afirma que “a questão cultural, problemas com o consumo de bebidas alcoólicas e o machismo”, são também factores que condicionam a violência doméstica. Para Taela (2006:16)

A violência doméstica contra as mulheres não pode ser explicada através de um único factor; os factores que contribuem para a perpetuação da violência doméstica são diversos e complexos. Estes estão relacionados as desigualdades de género e a forma como o papel e o lugar da mulher na sociedade foram historicamente construídos

As relações desiguais de poder entre homens e mulheres alicerçam a vulnerabilidade da mulher a violência. “Quanto maior a desigualdade na divisão de tarefas, de responsabilidades e de recursos económicos maior será o poder que os homens exercem sobre as mulheres assim como o risco de estas sofrerem violência” (IDEM). Contudo, nenhuma destas causas ou outras que não foram mencionadas, são justificadas socialmente e aceites para que as mulheres



continuem a sofrer violência. Independentemente do motivo que leve a pessoa a praticar a violência contra a mulher, ela constitui uma grande violação dos direitos humanos.

### **O ciclo da violência doméstica**

Os actos violentos são desencadeados por uma atitude, um comportamento ou palavra que o agressor interpreta como uma ameaça a sua autoridade, ferindo a sua auto-estima. Segundo Taela (2006:13) o ciclo da violência doméstica contra a mulher é caracterizado por três fases:

1. Primeira Fase (acumulação da tensão) – As agressões apresentam-se na forma de incidentes menores de maltrato e pouco frequentes. A vítima é complacente e tenta encontrar desculpas para a agressividade do seu parceiro pois é tomada de surpresa e não espera que tal volte a suceder, o homem entende esta atitude como uma aceitação/reconhecimento da sua autoridade e sente-se encorajado.
2. Segunda Fase (explosão de violência) – As agressões e as lesões tornam-se mais graves, o agressor deixa-se dominar pela raiva e os incidentes começam a ser cada vez mais frequentes. A mulher perde o controle sobre a situação, é totalmente controlada pelo agressor e já não consegue explicar os actos violentos do seu agressor; esta fase pode durar dias.
3. Terceira Fase (arrependimento) – A violência e a tensão desaparecem temporariamente; o agressor mostra-se amável e simpático podendo chegar a pedir perdão pela sua agressividade e chegando a prometer não repeti-lo. A vítima aliviada e satisfeita crê no parceiro e sente que é sua responsabilidade manter a paz no relacionamento assim como a continuidade da relação familiar; geralmente esta não abandona o agressor.

De acordo com o relatório de WLSA (2001: 30) “Os principais componentes do ciclo de violência os seguintes: o começo; o abuso; o medo das consequências; a racionalização; o contínuo abuso emocional e o contínuo abuso físico”. Uma das principais características da violência doméstica é a sua rotinização; com o tempo os actos violentos tornam-se repetitivos e a sua gravidade aumenta podendo ser estender-se a outros membros da família e ser transmitidos de geração em geração. A medida que o tempo vai passando o abuso contra a mulher passa a incorporar todos os tipos de violência. O ciclo repete-se constantemente e a fase de arrependimento dura pouco; a violência transforma-se num ciclo vicioso. Na perspectiva de Taela (2006: 15) “durante a fase de arrependimento o homem cede poder a mulher, mas apenas momentaneamente pois cada vez que esta tenta exercer esse poder recém-adquirido as tensões voltam a acumular-se e ocorre uma nova explosão de violência”.

### Os tipos de violência domésticas praticadas contra a mulher

De acordo com Fonseca (1999) os tipos de violência diferem a partir da forma como se manifestam. E estes podem ser classificados como violência física, psicológica, moral, sexual, económica e social, veja a tabela que se segue:

**Tabela 1: Tipos de violência e suas características**

<b>Tipos de violência</b>	<b>Características</b>	<b>Actos de violência</b>
Violência física	Utilização da força física	Golpes Ferimentos Submissões físicas (puxões, empurrões, imobilização, entre outros)
Violência psicológica	Opressão psicológica	Ameaças Humilhações Intimidações
Violência moral	Opressão ou Exposição da pessoa	Difamações Calúnias Chantagens
Violência sexual	Imposição de cunho sexual sem consentimento	Abusos Assédio Estupro Exposição da ou a nudez Prática de actos sexuais indesejados
Violência económica	Subtracção de bens ou	Retenção de bens ou capital

	Imposição de dependência economia	Roubo  Furto
Violência social	Repressão ou opressão de grupos minoritários	Discriminação  Segregação  Intolerância
Violência verbal	Utilização das palavras	Palavras ofensivas, recriação e críticas com o objectivo de destruir a auto-estima.

**Fonte:** elaborado pela autora, a partir dos dados extraídos do livro de Fonseca acima citado, Junho de 2021.

As diversas formas de violência não ocorrem isoladamente; o exercício da violência pode combinar duas ou mais formas de violência por exemplo, a violência sexual comporta agressão física e a humilhação, por outro lado qualquer que seja a forma que a violência assuma envolve sempre um grau de violência psicológica ou emocional.

### **Violência doméstica praticada contra a mulher em Moçambique**

O fenómeno da Violência Doméstica não é um assunto isolado e actual na sociedade moçambicana. Trata-se de um ato que já vinha sendo praticado desde a antiguidade em muitas sociedades do planeta, como foi referido acima, e que vinha sendo transmitido de geração para geração, de forma directa ou indirecta, cujas consequências ainda são visível nalgumas famílias na modernidade.

Este tipo de fenómeno era muitas vezes praticado pelas pessoas da mesma família, que de certo modo encaravam com maior normalidade, aceitando-o como parte da situação da vida, com mais ênfase no que diz respeito “forma de educar” onde a principal vítima era a mulher. O homem, o centro de todas atenções de família, podia fazer tudo quanto estava ao seu alcance, violentando a camada mais fragilizada da família “a mulher” (FERNANDES, 2012: 40).

Antigamente a Violência Doméstica não era visto como um ato social violento. Via-se como um assunto meramente familiar. As pessoas não sabiam que estavam a praticar atos que consubstanciavam um crime.

As mulheres e as crianças não tinham direitos reconhecidos, na mesma igualdade como os homens. Por exemplo, o Direito à educação, ao trabalho remunerado, emprego eram para homens. A mulher ficava a cuidar da casa e dos filhos, era considerada propriedade do homem, dependia totalmente do marido. Esta situação fazia com que

ela se mantivesse calada a aguentar todas as situações constrangedoras promovidas pelo marido (SITOE, 2012:30).

Deste modo incutindo-se a ideia de que o que acontecia entre as quatro paredes do lar tinha carácter privado, ou “entre marido e mulher não se mete colher” sabendo-se que cada vez mais as pessoas (vítimas) estavam inseridas naquele ambiente doméstico, puramente familiar, mais expostas e dependentes do seu agressor.

Contudo, em Moçambique, a violência contra a mulher não tem limite de idade, condição social, origem ou religião. A violência manifesta-se de várias maneiras e, em muitos casos, também está ligada à tradição, à cultura e à forma como o homem e a mulher são socializados. E porque se trata de uma forma de controlo, o agressor alega que são regras e normas que a mulher deve cumprir e obedecer, quando emanadas pelo seu marido.

Segundo Michaud (2014: 23):

A violência contra as mulheres atingiu níveis muito elevados entre 2004 e 2007, a nível nacional. Neste período, mais de vinte mil mulheres vítimas de violência apresentaram queixa. Os principais perpetradores da violência são os parceiros íntimos, isto faz com que a maior parte das vítimas não prestem queixa

Nesse contexto, apresentamos a seguinte citação:

O Estado deparou-se com a necessidade de intervir de uma forma especial, identificando como o maior obstáculo ao sucesso do regime jurídico-criminal ora criado o fato de violência contra as mulheres se tratar uma questão estrutural da sociedade, baseada nas relações de poder dos homens sobre as mulheres, em que tanto os dominantes como as dominadas reconhecem legitimidade a essa relação desigual, sendo esta a razão pela qual tantas vezes assistimos á “conspiração do silêncio”, em que os que a ela assistem, ignoram a sua relevância. (VALENTE, 2010: 16).

Foi assim que no dia 29 de Setembro de 2010 criou se a Lei nº 29/2009 - Lei Sobre a Violência Doméstica Praticada Contra a Mulher.

### **Situação das mulheres em Moçambique.**

Segundo dados do Anuário Estatístico 2017, “Moçambique tem uma população de 28.861.863 habitantes, mulheres são 15.061.006 (52%) e homens 13.800.857 (48%).” (INE, 2018: 15). Segundo o Informe Anual do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento-PNUD de 2018 (2018:26):

Moçambique está no posto 180 de Desenvolvimento Humano de 189 países a nível mundial, com um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0.437. Respeito ao Índice de Desigualdade de Género<sup>2</sup> (IDG) está no ranking 138 de 160 países que avaliam este índice, com um valor de 0.552

Ao nível de saúde das mulheres “a Mortalidade Materna situa-se em 489 por 100.000 nascimentos vivos e a taxa total de fecundidade é de 5,3 nascimentos por mulher.” (UNDP,

2018:29). Existem outras questões sociais que reflectem a desigualdade socioeconómica das mulheres em Moçambique.

A proporção de mães adolescentes (15-19 anos) é muito elevada, sendo o 46,4% das raparigas nessa faixa etária. A taxa de fecundidade assinala que em cada 1.000 nascimentos em Moçambique 135,2 são de mães adolescentes, de 15-19 anos. Enquanto a percentagem de mulheres na faixa de 20 a 24 anos casadas antes dos 18 anos foi de 48,2%, quase a metade das raparigas de Moçambique foram casadas sendo meninas. (UNDP, 2018:31)

Os indicadores de educação também são alarmantes perante as grandes desigualdades por género. “A taxa de alfabetização em pessoas com mais de 15 anos é de 50,6% e os anos de escolaridade de média é de 3,5 anos, embora para as mulheres é de 2,5 anos, sendo para homens de 4,6 anos.” (UNDP, 2018: 25). “No ensino primário e secundário 48% dos formandos são meninas.” (INE, 2018: 23).

Assim, a situação de desenvolvimento humano baixo e de desigualdades que sofrem as mulheres pelos papéis de género aos que se enfrenta no país em geral é evidente. As brechas de género entre homens e mulheres no acesso à saúde, à educação e ao emprego evidenciam a discriminação das mulheres estabelecidas pelas relações de subordinação e marginação na sociedade.

### **A violência contra mulher no bairro do Xipamanine**

Pelos dados do Instituto Nacional Estatística estima-se que a densidade populacional do bairro de Xipamanine é de 33.059 hab./ Km constituindo assim um dos bairros mais populosos da Cidade de Maputo, olhando para distribuição da população por sexo, as mulheres constituem 52% da população. Olhando para os dados supra evidenciam uma coerência com os resultados das entrevistas feitas aquelas mulheres do bairro de Xipamanine, pois 25% das mulheres entrevistadas relatam a poligamia no seio dos seus lares, alguns casos assumidos outros não, as mulheres relataram também que sofreram agressões físicas sempre que tentaram opor-se a poligamia ou o amantismo, isto indica uma violência contra a mulher mesmo em tempos antes da COVID-19.

Olhando para época do início da pandemia da COVID-19, em Março de 2020 em Moçambique, as mulheres contam que foram espancadas, abusadas, e insultadas durante vários períodos desta pandemia, relatam que os esposos ficavam mais tempo em casa, e o rendimento mensal das famílias baixou. Tal facto justifica-se pois neste tempo foi decretado o Estado de Emergência e com ele o confinamento, e o recolher obrigatório, aliado ao facto do maior rendimento da população deste bairro depender do negócio informal, enfrentado nas baixas receitas, e no caso de algumas famílias assalariadas, os homens perderam emprego, à população acabou sofrendo várias mutações para adaptar-se a pandemia, e assim conseguir

reerguer-se. Sucede que, com a pobreza, a fome, e o sofrimento, facilmente fazem voltar átona problemas antigos, discussões passadas para debate no seio das famílias.

Levantamos como causa desse aumento da violência doméstica, o maior número de horas de convívio com os possíveis agressores, gerados pelo confinamento causado como medida de prevenção da COVID-19, e o estresse causado pela pandemia provavelmente pode ter contribuído para o aumento de casos de violência doméstica praticada contra a mulher na cidade de Maputo, concretamente no bairro de Xipamanine.

Algumas mulheres entrevistadas relataram que para além da violência sofrida também eram abusadas sexualmente nos lares, e desses abusos engravidaram. Constatamos um comportamento idêntico entre os homens daquele bairro, que olham para suas mulheres como servidoras e não esposas. Dos relatos acima, constatamos que nenhuma das mulheres entrevistadas denunciou as autoridades policíais tais abusos, isto porque os infractores são os principais provedores do lar, dos quais reside o sustento das mulheres e seus filhos.

Por outro lado os chefes de quarteirão dos bairros, advogam que existem casos de violência no seio do bairro, mas que nada podem fazer por tartar-se de assuntos internos a família, e não cabe a eles intervir no seio das famílias. Facto que constatamos uma total falta de conhecimento daquilo que a Lei Moçambicana prevê para os crimes de violência doméstica, que no caso é um crime público, e qualquer um pode denunciar o mesmo.

### **Papel do governo moçambicano no combate a violência contra a mulher**

Em Moçambique na sequência dos compromissos internacionais, geraram um movimento político e de governação favorável ao desenvolvimento de instrumentos e ferramentas legais e normativas pelos Direitos das Mulheres na luta contra a violência praticada contra a mulher. Além disso:

As organizações da sociedade civil moçambicana e activistas, o governo moçambicano reuniu esforços na advocacia por leis e normativas sobre a violência contra as mulheres, com o objectivo de garantir que a integridade e direitos das mulheres sejam protegidos (MEDICUSMUNDI, 2019:15).

Portanto tem se como ações concretas as seguintes:

- 2009: Lei 29/2009 de 29 de Setembro, é o instrumento que se compromete a erradicação e luta contra a violência doméstica, com a adopção de medidas como são a educação e prevenção, além de descrever as autoridades competentes.

- 2012: Mecanismo Multisectorial de Atendimento Integrado às Mulheres Vítimas de Violência: articula e coordena entre actores engajados na violência contra a mulher, a protecção, atenção e reinserção de um jeito integrado.

### **Lei n. 29/2009**

A luta de violência contra a mulher ganha ainda mais expressão com a aprovação pela Assembleia da República da Lei n.º 29/2009, de 29 de Setembro de 2009, publicada no Boletim da República nº 38, cujo objecto versa “sobre A Violência Praticada Contra a Mulher, no âmbito das relações domésticas e familiares e de que não resulte a morte. No caso em que dos actos da violência resulte a morte, são aplicadas as disposições do Código Penal” (artigo 1: 2).

Tem o objectivo de “prevenir, sancionar os infractores e prestar as mulheres vítimas de Violência Doméstica a necessária protecção, garantir e introduzir medidas que forneçam aos órgãos do Estado os instrumentos necessários para a eliminação da Violência Doméstica” e visa ainda, “proteger a integridade física, moral, psicológica, patrimonial e sexual da mulher, contra qualquer forma de violência exercida pelo seu cônjuge, ex-cônjuge, parceiro, ex-parceiro, namorado, ex-namorado e familiares.” (artigo 2:2)

No seu artigo 13, são atribuídas as penalizações a serem impostas a todos infractores, pois este artigo determina que “aquele que voluntariamente atentar contra a integridade física da mulher, utilizando ou não algum instrumento e que cause qualquer dano físico e punido com pena de prisão de um a seis meses e multa correspondente.” Acrescenta se ainda que “avaliadas as circunstâncias do cometimento do crime e a situação familiar do condenado, o tribunal pode substituir a pena de prisão referida no número anterior pela pena de trabalho a favor da comunidade.” (LEI nº 29/2009: 5) De salientar que mesmo com a publicação desta Lei, a violência doméstica contra a mulher não acabou e nem diminuiu, a situação tem se agravado, principalmente com o surgimento da Pandemia que assola o mundo.

### **Mecanismo Multisectorial de Atendimento Integrado às Mulheres Vítimas de Violência**

Em Junho 2012, “o Conselho de Ministros aprova o Mecanismo Multisectorial de Atendimento Integral às Mulheres Vítimas de Violência, que visa responder eficazmente e de maneira multisectorial à violência contra as mulheres em Moçambique.” (MEDICUSMUNDI, 2019: 27). O Mecanismo

Pretende fazer face às necessidades na resposta a problemática da violência contra a mulher em Moçambique, articula e coordena entre actores engajados na luta contra a

violência contra a mulher, a protecção, atenção e reinserção de um jeito integrado. Visibiliza os mecanismos de denúncia e o seu funcionamento (IDEM)

O Mecanismo é um instrumento que define a coordenação e o atendimento interligado dos vários sectores, com especificação de protocolos de atendimento para os principais intervenientes no atendimento do ponto de vista oficial, nomeadamente Ministério da Saúde, Ministério da Género, Criança e Acção Social, Ministério do Interior e Ministério da Justiça como ilustra a tabela que se segue:

**Tabela 2: Actores do Mecanismo Multisectorial de Atendimento Integrado às Mulheres Vítimas de Violência.**

Actores do Mecanismo	Instituição	Profissionais envolvidos	Responsabilidades
Ministério de Género, Criança e Acção Social	- Direcção de Género e Acção social. - CAI: Centro de Atendimento Integrado	Profissionais de acção social, assistentes sociais	- Coordenação multisectorial do plano. - Assistência social às mulheres vítimas de violência
Ministério da Saúde	Unidades sanitárias, serviços de Urgências/Banco de Socorro	Pessoal sanitário: medicina geral, enfermagem, psicologia, medicina legal	- Assistência médica de emergência e reabilitação. - Apoio psicológico às mulheres vítimas de violência. - Assistência médico-legal às mulheres vítimas de violência.
Ministério do Interior	- Gabinetes de Atendimento à Família e Menores Vítimas de Violência - Esquadras, SERNIC	Polícia	- Protecção e assistência policial através dos GAFMVV e secções de atendimento. - Registo e encaminhamento das queixas para SERNIC (Antigo PIC-Polícia de investigação Criminal), detecção dos perpetradores e garantia da aplicação das leis.
Ministério da Justiça	- Procuradoria - IPAJ	- Pessoal da procuradoria Juízas e juizes. - IPAJ: advogados/as, defensores públicos.	- Providência de apoio jurídico gratuito a mulheres vítimas que não possuem meios para tal a través do IPAJ. - Advocacia para promulgação de leis contra violência de género
Todas as áreas envolvidas	CAI; centro de Atendimento Integrado	Todos os profissionais dos CAI: saúde, polícia, acção social e procuradoria.	Atendimento integrado das Vítimas de Violência Baseada no Género.

**Fonte:** elaborado pela autora a partir de fornecidos pelo relatório da medicusmundi, 2019



## **Políticas e Serviços de Atendimento da violência contra a mulher em Moçambique**

Nos anos anteriores, a característica que marcou o combate à violência contra a mulher em Moçambique foi a denúncia por parte de familiares e amigos, isto porque muitas mulheres sentiam vergonha e não admitiam que eram violentadas. Várias campanhas de violência contra a mulher começaram a ser feitas nos anos 90 no sentido de incentivar a mulher a fazer denúncias contra os seus agressores. Diante deste cenário o governo foi obrigado a reconhecer que a discriminação e violência praticadas contra a mulher carecia de um atendimento especial desta forma foram criados os Gabinetes de Atendimento a mulher nas Esquadras de Polícia do país. Com abertura destes gabinetes foi possível tipificar e quantificar os tipos de violência praticados contra a mulher.

O departamento de atendimento a mulher e criança, um órgão do comando geral da polícia, criado para fins de:

[...] atendimento a mulher e crianças vítimas de violência doméstica, abuso sexual, tráfico de pessoas e questões ligadas a delinquência juvenil [...]

[...] O projecto da criação deste gabinete surge no ano de 2000, com o apoio da UNICEF iniciando um projecto piloto com a criação de quatro secções de atendimento as vítimas, sendo duas na cidade de Maputo na 2ª e 10ª esquadras da PRM e duas na província de Maputo na 1ª esquadra e no comando distrital de Boane [...]

[...] A experiência colhida no 1º ano de actividades mostrou que a violência doméstica e o abuso de menores eram assuntos muito sérios onde se concluiu que as causas da violência eram o desemprego, fragilização dos valores morais, a pobreza absoluta, a falta de responsabilidade de alguns pais, consumo de álcool e droga, a intolerância no relacionamento entre os membros. concluiu se também que os tipos de violência doméstica mais frequentes eram físicos e psicológicos [...]

[...] No ano de 2001 com o apoio da UNICEF, Save The Children Norway e a agência da Suíça o projecto estende se as províncias de Gaza e Sofala e em 2003 o projecto chega as Províncias de Manica, Zambézia, Nampula, Cabo Delgado e Niassa. Devido a sua abrangência a todo território nacional o projecto passa a ser considerado programa [...] (DAMC, 2004: 2).

O programa tem como objectivos:

- Garantir o atendimento e apoio integrado as vítimas de violência doméstica, crianças e idosos;
- Propor metodologias e acções que permitam mitigar os efeitos da violência doméstica, crianças e idosos;
- Propor medidas de prevenção e combate a delinquência juvenil e da criança em conflito com a lei;

- Coligir, sistematizar e analisar a informação relativa a casos de violência doméstica, bem como elaborar estudos e propor medidas que contribuam para a sua prevenção e combate;

O programa tem como visão “cidadão consciencializado na prevenção e denuncia de casos de violência doméstica, contra a criança e a pessoa idosa.” (DAMC, 2004: 2) As linhas de atendimento a casos de violência doméstica praticada contra a mulher são chamadas de linha verde com os seguintes números 800112112, 82113 e 84114.

### **A violência doméstica praticada contra a mulher e a COVID-19.**

Como nos referimos anteriormente a COVID-19 é um vírus altamente contagioso e como forma de conter o mesmo o Governo de vários países optou como medida de sua prevenção um slogan “o fique em casa” e como consequência a violência contra as mulheres aumentou de forma considerável de acordo com os dados da UNICEF. Nesta ordem de ideias podemos dizer que o isolamento social e o confinamento domiciliar anunciadas como medidas anunciadas estão por de trás deste aumento da violência praticada contra a mulher. Esta informação foi confirmada em 2020 na pesquisa realizada pela UCM em parceria com a REID ao afirmarem que:

a uma relação entre o confinamento e o número de episódios de violência doméstica contra as mulheres. Esta hipótese é comprovada pelo Ministério de Género e Acção Social e pela Polícia da República de Moçambique, que sem arrolar números, afirmaram que casos de violência doméstica em todo país aumentaram durante o período de confinamento (UCM, 2020: 10).

Porém, através dos dados estatísticos fornecidos pelo INE anos de 2013-2015, 2014-2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, pode se avaliar o nível de crescimento de casos de mulheres vítimas de violência doméstica como ilustra a tabela abaixo.

**Tabela 5: Número de mulheres vítimas de violência doméstica organizadas por anos.**

<b>Anos</b>	<b>Nº de mulheres vítimas de violência doméstica</b>
2009	7.012
2010	8.923
2011	10.431
2012	10.740
2013	12.987
2014	11.669
2015	11.803
2016	12.585
2017	12.849

2018	14.705
2019	15.016
2020	19.370

**Fonte:** elaborado pela autora, a partir de dados extraídos no INE, Junho de 2021.

A partir da tabela pode se verificar que apesar dos números de casos de violência doméstica praticados contra a mulher terem baixado nos anos de 2014, 2015 e 2016, nos anos seguintes cresceu tendo atingido o pico em 2020, facto este que se deve ao confinamento gerado pela COVID-19, como se tem reportado pelas autoridades. São indicadas como causas deste aumento da violência praticada contra a mulher as seguintes: “as tensões acumuladas com temores sobre a pandemia, a intensa convivência familiar, a sobrecarga das tarefas domésticas e o trabalho em casa, a falta de emprego e renda”. (IDEM)

Devida esta situação que esta a acontecer em todo mundo, a ONU recomenda “medidas para prevenir e combater a violência doméstica durante a pandemia, com investimentos de denúncia online, serviços de emergência em farmácias, entre outros” (ONU, 2020;20). Contudo, desde que eclodiu a pandemia da Covid-19, as mulheres que vivem em relacionamentos abusivos, viram se obrigadas a redobrar os esforços para sobreviver, pois a casa que tornou se o local mais seguro com vista a protecção da pandemia é o local mais perigoso para estas mulheres.

### **Os impactos da violência doméstica contra a mulher**

A violência contra a mulher é uma violação contra os direitos humanos, portanto não tem nada de natural ao praticar se a violência e esta trás várias consequências. De acordo com Kolk (2000:38):

A violência é destrutiva para quem sofre e para os que estão a sua volta, pois além de criar problemas de saúde como stress, traumas, deficiências físicas, também limita as forcas construtivas da mulher na sociedade, prejudica a confiança e a crença na justiça, na segurança e na paz.

Na perspectiva de IESE (2006: 18) “as consequências da violação contra a mulher são múltiplas”:

- Problemas de saúde física: dor crónica, lesões físicas, distúrbios gastrointestinais, dor de cabeça.
- No caso de violação sexual: gravides indesejada, aborto espontâneo, doenças pélvicas inflamatórias, contágio de doenças sexualmente transmissíveis como por exemplo o HIV/SIDA.
- Na saúde mental: perda de auto-estima e confiança em si própria, o medo, os transtornos psíquicos, depressão, ansiedade, tentativas de suicídio, etc.;

Para Taela (2006:19):

o feminicídio é uma das consequências fatais da violência contra a mulher. Estudo realizado pela Associação Australiana de Criminologia revela que em média 125 mulheres de todas as idades são assassinadas anualmente na Austrália e que ofensores masculinos foram responsáveis pelo assassinato de aproximadamente 94% de mulheres adultas. Mais importante, o estudo sublinha que 3 em cada 5 feminicídios ocorrem entre parceiros íntimos e que a maioria destes é resultado de descalços domésticos; refere que a probabilidade de uma mulher ser morta por um homem desconhecido é muito reduzida e que anualmente menos de 14 mulheres são assassinadas por um homem que não conheciam.

Segundo o relatório de WALSE (2001:23) “o feminicídio é o culminar de um processo de terrorismo sexual que inclui diversas formas de abuso físico e verbal contra a mulher, motivado por uma percepção desta como propriedade”. Schraiber et al (2006: 39) indica que de uma forma geral as consequências são “ansiedade, depressão, síndrome de pânico e sequelas físicas.”

A ONU Mulheres (2016: 23) por sua vez, afirmam que

a violência contribui para problemas de saúde ao longo da vida – principalmente para mulheres e crianças – e para morte prematura. Muitas das principais causas de morte – como doenças cardíacas, acidentes vasculares, cancro e VIH/SIDA – decorrem de comportamentos como tabaquismo, consumo inadequado de álcool e drogas, e sexo inseguro, que as vítimas adoptam em um esforço para lidar com o impacto psicológico da violência. A violência exerce forte pressão também sobre sistemas de saúde e de justiça criminal, sobre os serviços sociais e de bem-estar, e sobre a estrutura económica das comunidades.

Contudo, analisando as consequências apresentadas pelos autores verificam se aspectos comuns como: sequelas físicas que vão desde pequenas lesões corporais até danos físicos permanentes, nomeadamente: fracturas, queimaduras, etc. Além destas indicam as consequências psicológicas como medo, depressão, traumas, ansiedade entre outras. As consequências da violência doméstica contra a mulher, dependem do tipo de violência sofrida que podem originar a morte.

## Referências

AGENOR, Gonsalves. **Violência contra a mulher**, São Paulo, Magidas cruces, 2015.

ALVEZ, Branca M; PINTAGUY, Jaqueline. **O que é feminismo**. 1ª edição, São Paulo, Brazilian, 2006.

AMNISTIA INTERNACIONAL. **Análise da situação em Moçambique, África do Sul, Zimbábue, Madagáscar e Zâmbia sobre a violência contra mulheres e as medidas de combate a COVID-19**, Maputo, 2021.

- ARAUJO, Manuel Mendes. **A rainha do norte de Moçambique**, Maputo, Finistenra, 2005.
- ARAUJO, Letícia Franco de. **Violência contra a mulher**; a ineficácia da justiça penal consensuada, São Paulo, CS edições, 2003.
- BLAY, E. A. Violência contra as mulheres e políticas públicas, São Paulo, Versão Imprensa, 2003.
- CANTERA, L. Casais e violência: um enfoque além do gênero, Porto Alegre, Dom Quixote, 2007.
- CASIQUE, Letícia; FUREGATO, C; ANTONIA, Regina F. Violência contra as mulheres: reflexões e teorias, Rio de Janeiro, Latino-am , 2011.
- CLEIDE, Fátima. Direitos da mulher, Brasília, Senado Federal, 2007.
- CONSELHO MUNICIPAL DE Maputo Cidade. Divisão administrativa de Maputo.
- DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO A MULHER E CRIANÇA. Balanço das actividades realizadas nos primeiros anos de implementação do programa de combate a violência doméstica e criança, Maputo, 2004.
- FERNANDES, Bruno Filipe Ribeiro. Violência doméstica: o papel da polícia de segurança pública face as vítimas, Lisboa, Editora Walsa, 2012.
- FONSECA, Cláudia. Gênero e justiça, 2ª edição, Porto Alegre, Revista Boetica, 1999.
- FONSECA, Denire Holanda da; RIBEIRO, Cristiane Galvão; NOEMA, Soares Barbosa. Violência doméstica contra a mulher, realidades e representações sociais, Porto Alegre, MedPort, 2012.
- HAYECK. C. M. Refletindo sobre a violência. Revista Brasileira de História Ciências Sociais-RBHCS, São Paulo, Legoldo, 2009.
- INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA. Estatística do distrito, cidade de Maputo, 2008.
- INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA. Anuário estatístico de 2017, Maputo, 2018.
- INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA. Censo 2017: IV recenseamento geral da população e habitação, Maputo, 2019.
- KOLK, Van Der. Postrauma, stress e desordem mental. Oxford, Oxford University, 2000.
- LOPES, L; ARAUJO, M. E. HERMENEGILDO, Kim. Perfil ambiental da cidade e distrito de Nampula, Maputo, S/E, 1995.
- MACEDO, Camila Sousa; ALMEIDA, Maria A. P. Tione. O acolhimento das mulheres vítimas de violência doméstica, Rio de Janeiro, Ver. Psic., 2017.
- MEDICUSMUNDI. Pesquisa descritiva sobre o funcionamento do mecanismo multisectorial de atendimento integrado as vítimas de violência na cidade de Maputo, Maputo, Agência da catalana, 2019.
- MINAYO, M. C. S.; SOUZA, E. R. Violência doméstica e saúde como um campo interdisciplinar e de Ação coletiva. Rio de Janeiro, Saude-Monguinhos, 1997.
- MINISTERIO DA SAUDE. COVID-19: boletins diários, Maputo, 2020.

ONU MULHERES. Relatório do estudo exploratório sobre a situação da violência contra as mulheres e raparigas nos espaços públicos, Maputo, 2018.

ORGANIZACAO MUNDIAL DA SAUDE. Folha informativa sobre a COVID-19, Maputo, 2010.

ORGANIZACAO MUNDIAL DA SAUDE. Violência: um problema global de saúde pública, Genebra, 2002.

OSORIO, L. C. **Casais e família**: uma visão contemporânea., Porto Alegre, Art Med, 2002.

SANTOS, Erika da Rosa. Atuação dos profissionais de saúde diante da violência contra a mulher no Brasil: revisão integrativa. Trabalho de conclusão de curso de graduação em enfermagem, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016.

SITOE, Yolanda. Âmbito de aplicação da Lei, circunstâncias agravantes e medidas cautelares, Maputo, Editora Walsa, 2012.

SCHRABER, Lilia B; OLIVEIRA D; FLAVIA, Ana. **Violência contra as mulheres**: interfaces com a saúde, São Paulo, Odisseus, 2006.

TAECLA, Katia. Violência doméstica contra a mulher, Maputo, n'weti, 2006; Simplesmente pessoas: género e pobreza no norte de Moçambique, Maputo, CMI, 2009.

TVEDTEN, Inge; PAULO, Margarida; TUOMINEN, Minna. Se os homens e mulheres fossem iguais, todos nos seríamos. HUMAN DEVELOPMENT REPORTS. Reportagem annual, Maputo, 2008.

VALENTE, M. M. Geraldo. Processo penal, 3ª edição, Maputo, Tamo I, 2010.

VICENTINO, C. História geral, São Paulo, Scipione, 1997.

WLSA. **Poder e violência**: homicídio e femicídio em Moçambique, Maputo, 2001.

YVES, Michaud. **A violência**: coleção princípios e fundamentos, São Paulo, Editora Ática, 2014.

Sobre a autora:

**Helen Solange Soares Omar**

Licenciada em Direito pela Universidade Eduardo Mondlane – Moçambique. Mestranda em Cooperação e Desenvolvimento na Universidade Eduardo Mondlane – Moçambique. E-mail: helenomar02@gmail.com